



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 003/2015

**EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL A SEREM
ADMITIDOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA O ANO
DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeitura Municipal de Passo de Torres, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Comissão Provisória de Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Decreto nº 092 de 23 de Novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO**, o Edital que regulamenta o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** de pessoal do Magistério Público Municipal e Manutenção para os seguintes Níveis da Educação Básica: **EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS (I), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS (II) E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS E EDUCAÇÃO ESPECIAL**, a serem Admitidos em Caráter Temporário para o cargo de Professor, Auxiliar de Ensino da Educação Infantil, Psicólogo Educacional, Psicopedagogo, Técnico Educacional, Nutricionista Educacional, Motorista de ônibus e Guarda no decorrer do ano de 2016, nos termos da Lei nº 513 de 25 de Agosto de 2005, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, Lei nº 736 de 29 de Abril de 2011, que dispõe sobre os profissionais de educação, Lei 914/2013, Lei 805/2012 e Lei nº 737 de 29 de Abril de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Servidor Público Municipal, na forma que abaixo segue:

1. DO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo tem finalidade classificatória e será realizado sob a Comissão de Seleção designada pelo Prefeito Municipal de Passo de Torres, composta por 03 (três) membros, sendo 01(um) do Conselho Municipal de Educação, 02(dois) da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão participar da seleção, os profissionais interessados em prestar serviço em caráter temporário no Magistério Público Municipal que atendam os requisitos exigidos pelo regulamento até o preenchimento das vagas excedentes ou permanecendo nas vagas reservas para os cargos de:

Vagas	Cargo	Área	Disciplina	Remuneração
01	Auxiliar de Ensino da Educação Infantil	Educação Infantil		R\$ 1.044,74 (40h)
01 por disciplina	Professor (20h)	Educação Infantil Ensino Fundamental I/II e Educação de Jovens e Adultos	Educação Infantil	R\$ 1.017,86
			Educação Especial	R\$ 1.017,86
			Língua Portuguesa	R\$ 1.017,86
			Língua Estrangeira Moderna (Inglês)	R\$ 1.017,86
			Matemática	R\$ 1.017,86
			Geografia	R\$ 1.017,86
			História	R\$ 1.017,86
			Ciências	R\$ 1.017,86
			Educação Física	R\$ 1.017,86
			Informática	R\$ 1.017,86
Artes	R\$ 1.017,86			
VR	Psicólogo Educacional (20h)			R\$ 1.219,72
VR	Psicopedagogo			R\$ 1.017,86
VR	Técnico Educacional (Orientador e Supervisor) (20h)			R\$ 1.017,86
VR	Nutricionista Educacional (20h)			R\$ 1.191,64
01	Motorista de Ônibus (40h)			R\$ 1.138,41
01	Guarda (40h)			R\$ 975,78

*VR: Vaga reserva

2.2. **SERÃO CONSIDERADAS VAGAS EXCEDENTES:**

- a. As decorrentes de afastamento legal de seus titulares;
- b. As decorrentes de criação, transformação ou aumento das Unidades Escolares;
- c. As decorrentes do aumento das matrículas;
- d. As decorrentes de outras situações que originem a necessidade de contratação imediata (licença de gestação, licença para tratamento de saúde, etc.);

3. **DAS INSCRIÇÕES**

- 3.1. As inscrições ficarão abertas nos dias 16, 17 e 18 de dezembro, no seguinte horário: das 13:00h às 17:00h, tendo por local a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, rua Mampituba, nº 380, centro, Passo de Torres.
- 3.2. O candidato poderá inscrever-se para 01 disciplina/cargo, exceto a disciplina de Língua Portuguesa e Língua Estrangeira, pois o candidato que for habilitado em Letras Português/Inglês poderá inscrever-se nas duas disciplinas, desde que tenha formação compatível com o cargo pretendido.

4. **REQUISITOS**

- a. Ter nacionalidade brasileira;
- b. Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, quando do sexo masculino, estar quite também com as obrigações do serviço militar;
- c. Gozar de boa saúde, condição esta, que será comprovada quando do processo de admissão, por meio de atestado médico (médico do trabalho ou clínico geral) confirmando a capacidade física e mental para o exercício do cargo;
- d. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público por justa causa, fato a ser comprovado no ato de inscrição;
- e. Não ter sofrido penalidades em razão disciplinar;
- f. Não ter antecedentes criminais, achando-se em pleno exercício de seus direitos civil e político;
- g. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital e estar legalmente habilitado para o exercício do cargo pretendido;
- h. Ter idade mínima de 18 (anos) a completar na data de início da admissão;

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Documentos necessários para a inscrição:
- a. Fotocópia do CPF;
 - b. Fotocópia da Carteira de Identidade;
 - c. Fotocópia do Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral ou certidão de Quitação Eleitoral;
 - d. Fotocópia da Certidão de Casamento; (se casado for);
 - e. Fotocópia da Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos (quando houver)
 - f. Fotocópia do Certificado de Reservista; (no caso do sexo masculino);
 - g. Fotocópia do documento de comprovação da habilitação mínima exigida conforme disposto no item **6.1.1 deste Edital**;
 - h. Fotocópia do documento de comprovação dos cursos de aperfeiçoamento e atualização conforme disposto no **item 6.1.2 deste Edital**;
 - i. Documento de comprovação do tempo de serviço específico para o cargo pretendido conforme disposto no item **6.1.3**;
 - j. Não ter sido dispensado em Processo Seletivo anterior nos últimos 03 (três) anos por motivo de penalidade resultante de processo administrativo disciplinar, e/ou por abandono ao serviço sem justificativa, quando decorridos mais de três dias consecutivos ou cinco dias intercalados de ausência, emitida pelo órgão competente (Administração Pública, Direção de Escola, etc.)
 - k. Declaração de que não sofreu advertência pelo desempenho no exercício do cargo nos últimos 02(dois) anos, emitida pela Direção da Escola ou órgão onde trabalhou pelos seguintes motivos: Assiduidade e Pontualidade, Dedicção ao serviço, Participação extraclasse e Disciplina e responsabilidade;
 - l. Certidão de Antecedentes Criminais, a ser comprovado no ato de inscrição, dos últimos 05 (cinco) anos, a ser expedido pelo Fórum;

6. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

- 6.1. A prova de títulos para todos os cargos será avaliada pelos seguintes itens:
- 6.1.1. Nível de escolaridade:**

6.1.1.1. Para a comprovação de Nível de Escolaridade o candidato deverá comprovar por meio do histórico e diploma de conclusão de curso, juntamente com fotocópia do mesmo;

6.1.1.2. A habilitação mínima exigida para a inscrição é a constante nas tabelas abaixo de acordo com a disciplina/área/cargo de opção do candidato.

6.1.1.3. PROFESSOR:

6.1.1.3.1. A avaliação do nível de escolaridade será feita, por meio dos certificados ou diplomas, específico da disciplina para a qual o candidato se inscreveu obedecido à tabela de pontos abaixo:

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina e Especialização na Disciplina
B	2º (04 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina e Especialização na Educação
C	3º (03 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina
D	4º (02 Pontos)	Licenciatura plena na Educação

6.1.1.4. GUARDA:

6.1.1.4.1. A avaliação do nível de escolaridade será feita por meio, dos certificados ou diplomas obedecido à tabela de pontos abaixo:

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Certificado de Conclusão de Ensino Médio
B	2º (04 Pontos)	Certificado de Conclusão de Ensino Fundamental
C	3º (03 Pontos)	Histórico de Ensino Fundamental Incompleto

6.1.1.5. MOTORISTA DE ÔNIBUS:

6.1.1.5.1. A avaliação do nível de escolaridade será feita por meio, dos certificados ou diplomas obedecido à tabela de pontos abaixo:

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Certificado de Conclusão de Ensino Médio Completo e Carteira de Habilitação D e Curso de Condutores de Veículo escolar
B	2º (04 pontos)	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental Completo e Carteira de Habilitação D e Curso de Condutores de Veículo escolar
C	3º (03 Pontos)	Certificado de Conclusão de Ensino fundamental incompleto e Carteira de Habilitação D e Curso de Condutores de Veículo escolar

6.1.1.6. AUXILIAR DE ENSINO DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

6.1.1.6.1. A avaliação do nível de escolaridade será feita por meio dos certificados ou diplomas obedecido à tabela de pontos abaixo:

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina e Especialização na Disciplina
B	2º (04 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina e Especialização na Educação
C	3º (03 Pontos)	Licenciatura plena na Disciplina
D	4º (02 Pontos)	Licenciatura plena na Educação
E	5º (01 Ponto)	Ensino Médio Magistério

6.1.1.7. PSICÓLOGO EDUCACIONAL

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em psicologia com especialização em psicologia educacional.
B	2º (04 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em psicologia com especialização em psicologia.
C	3º (03 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em psicologia

6.1.1.8. TÉCNICO EDUCACIONAL (ORIENTADOR E SUPERVISOR)

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Habilitação de nível superior em Pedagogia com especialização em supervisão escolar e/ou orientação escolar.
B	2º (04 Pontos)	Habilitação de nível superior em Pedagogia com especialização em Educação.
C	3º (03 Pontos)	Habilitação de nível superior em Pedagogia.

6.1.1.9. PSICOPEDAGOGO

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Habilitação de nível superior em psicopedagogia com especialização em psicopedagogia.
B	2º (04 Pontos)	Habilitação de nível superior em psicopedagogia com especialização em Educação
C	3º (03 Pontos)	Habilitação de nível superior em psicopedagogia

6.1.1.10. NUTRICIONISTA EDUCACIONAL

ALÍNEA	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO
A	1º (05 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em Nutrição com especialização em Nutrição educacional
B	2º (04 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em Nutrição com especialização em Nutrição.
C	3º (03 Pontos)	Habilitação Profissional de nível superior em Nutrição

6.1.2. CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO OU ATUALIZAÇÃO:

- 6.1.2.1. A avaliação dos cursos de aperfeiçoamento ou atualização deverão ser compatíveis com o cargo pretendente, estes frequentados, ministrados e concluídos no período de 30/11/2013 a 30/11/2015;
- 6.1.2.1.1. A carga horária mínima 08(oito) horas e máxima de 200 horas para fins de contagem de pontuação;
- 6.1.2.1.2. Será atribuído o valor de 01(um) ponto a cada 08(oito) horas;
- 6.1.2.1.3. O valor Máximo de pontuação será de 25(vinte e cinco) pontos;
- 6.1.2.2. Para receber a pontuação da tabela a cima, o candidato deverá comprovar através da apresentação de fotocópia, dos diplomas ou certificados devidamente registrados, expedido por instituição credenciada pelo MEC, CEE, CME, exclusivamente na área/cargo de atuação com carga horária mínima de 08(oito) horas e realizados no período 30/11/2013 a 30/11/2015.
- 6.1.2.3. Para efeito da pontuação, não será considerado título com carga horária inferior a exigida, nem título com a mesma data, mesmo que realizados em turnos e em órgãos diferentes, ficando válido apenas 01 (um), entre os apresentados com a mesma data.
- 6.1.2.4. Nos documentos apresentados para a prova de títulos devem constar a assinatura do responsável, a carga horária e o período de início e de término do curso ou do evento.

6.1.3. TEMPO DE SERVIÇO.

- 6.1.3.1. Para contagem do tempo de serviço, será considerado como data fim, 01 de dezembro de 2015.
- 6.1.3.2. No cálculo de pontos por tempo de serviço, computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias ou mais, como um mês.
- 6.1.3.2.1. Para efeitos de classificação será atribuído 01 (um) ponto para cada mês de efetivo trabalho na rede pública ou privada para o cargo pretendido.
- 6.1.4. O tempo de serviço só será contabilizado se estiver de acordo com a nomenclatura do cargo pretendido.

7. DA CLASSIFICAÇÃO.

- 7.1. A classificação dos candidatos ocorrerá por cargo/área/disciplina ocorrerá especificando as áreas de habilitação e sua especialização:
 - 7.1.1. Serão utilizadas as tabelas do item 6.1.1 para classificação inicial;

7.1.2. Em caso de empate por titulação será utilizado os seguintes critérios, na ordem definida abaixo:

7.1.2.1. Soma da pontuação do tempo de serviço + a pontuação de Cursos de Aperfeiçoamento e Atualização;

7.1.2.2. O que possui maior número de filhos menores de 14 anos;

7.1.2.3. O candidato de maior idade.

8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NO CARGO

8.1. O candidato será contratado no cargo, se atender aos seguintes requisitos:

8.1.1. Ter sido classificado com a melhor pontuação, na forma estabelecida neste edital;

8.1.2. Ser brasileiro (nato ou naturalizado);

8.1.3. Ter 18 anos completos até a data que for chamado;

8.1.4. Gozar dos direitos civis e políticos;

8.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais (apresentar comprovante da última votação ou justificativa);

8.1.6. Haver cumprido as obrigações para com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

8.1.7. Estar habilitado profissionalmente conforme estabelece este Edital;

8.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por Atestado Médico;

8.1.9. Apresentar fotocópia autenticada ou acompanhada de original dos seguintes documentos:

8.1.10. Carteira de Identidade;

8.1.11. CPF;

8.1.12. Certificado de reservista, para os candidatos do sexo masculino;

8.1.13. Certificado ou Histórico de conclusão, compatível com o cargo escolhido;

8.1.14. Habilitação exigida para cada cargo, constante neste edital;

8.1.15. Certidão de Nascimento dos dependentes, caso tenha;

8.1.16. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

8.1.17. Declaração de que não exerce ou não acumula ilicitamente cargos, emprego ou função pública.

9. DO REGIME EMPREGATÍCIO

- 9.1. Os habilitados e classificados no Processo Seletivo serão nomeados sob o regime Estatutário sob as regras do Direito Administrativo e o Regime Geral de Previdência Social – RGPS, por prazo de acordo com a necessidade do serviço público, podendo ser dispensado a qualquer momento de acordo com a necessidade da administração pública. O temporário não terá direito a Licença não Remunerada.

10. RESULTADO

- 10.1. O resultado preliminar contendo as listas classificatórias serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e imprensa Oficial do município, no dia 23/12/2015.
- 10.2. O resultado final contendo as listas classificatórias serão divulgadas no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e imprensa Oficial do município, no dia 30/12/2015.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Serão admitidos recursos das seguintes fases:
- 11.1.1. Do não deferimento do pedido de inscrição;
- 11.1.2. Da classificação;
- 11.1.3. Da homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.2. Os recursos deverão conter nome do candidato recorrente, número de inscrição, endereço completo para correspondência, assinatura do mesmo, sua fundamentação e será dirigido à Comissão de Seleção, que decidirá. O protocolo do requerimento deverá ser efetuado na Secretaria de Educação e Cultura, e o prazo para tanto será de 01 (um) dia útil, a partir da publicação:
- 11.2.1. Da listagem dos candidatos inscritos, para o caso de indeferimento de sua inscrição ou de deferimento da inscrição de outro candidato;
- 11.2.2. Da lista de classificação dos candidatos, para impugnar a classificação, assim como para a revisão de sua pontuação e para impugnar a homologação do resultado do Processo Seletivo.
- 11.3. Os recursos somente serão apreciados se apresentados na tempestivamente.

- 11.4. O recurso deverá obedecer ao padrão estabelecido de acordo com, os seguintes requisitos:
- 11.4.1. Ser datilografado ou digitado e apresentado em duas vias assinadas;
 - 11.4.2. Ser apresentado em folhas separadas, por questão.
- 11.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso abrangendo uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderados os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 11.6. O recurso só será aceito mediante requerimento dirigido a Comissão de Seleção e encaminhado para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Passo de Torres, Centro, Passo de Torres, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.
- 11.6.1. O recurso do Edital deverá ser realizado até dia 10/12/2015;
 - 11.6.2. O Recurso do Resultado preliminar deverá ser realizado até dia 28/12/2015;
 - 11.6.3. O Recurso do Resultado final deverá ser realizado até o dia 03/01/2016;
- 11.7. Somente será apreciado o recurso interposto dentro do prazo, com indicação do nome completo do candidato, número de sua inscrição e assinatura, nos termos deste Edital.
- 11.8. A decisão proferida pela banca examinadora da Comissão de Seleção, tem caráter irrecorrível na esfera administrativa.
- 11.9. Finalizado o prazo para recurso, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito Municipal.

12. DA CHAMADA DE VAGAS

- 12.1. A chamada realizar-se-á de acordo com as necessidades do quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 12.2. A chamada dos candidatos selecionados obedecerá a ordem de classificação;
- 12.3. A data da chamada acontecerá no dia 07/01/2016, nos seguintes horários: 10:00 às 12:00h e 14:00 às 17:30h;
- 12.4. Os candidatos classificados neste processo seletivo de Admissão Temporária só poderão ser chamados, após a distribuição dos servidores efetivos e candidatos aprovados em concurso público.
- 12.5. O candidato que, após a escolha de vaga não se apresentar no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Passo de Torres, situada a Rua: Beira Rio, 20 –

Centro, até o dia 14 de Janeiro de 2016 com a documentação exigida neste edital, perderá o direito de ocupar a vaga.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será excluído do Processo Seletivo, por ato da Comissão de Seleção, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

13.1.1. Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

13.1.2. Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da comissão encarregada do processo seletivo, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la.

13.1.3. For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital.

13.1.4. For responsável por falsa identificação pessoal.

13.1.5. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

13.1.6. Efetuar inscrição fora do prazo previsto.

13.1.7. Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão.

13.2. O Processo Seletivo terá validade para o exercício de 2016, a contar da data da sua homologação.

13.3. Em caso de alteração do endereço para correspondência constante da ficha de inscrição, o candidato classificado deverá requerer a Secretaria de Educação e Cultura a atualização dos dados.

Parágrafo Único. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do endereço para correspondência, sempre que houver alteração.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados relativos ao referido Processo Seletivo serão divulgados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos, ou mural e página eletrônica da Prefeitura Municipal de Passo de Torres.

13.4.1. Da divulgação dos resultados:

13.4.1.1. Serão publicados os resultados gerais com a pontuação de todos os candidatos, identificados com o nome e número de inscrição.

13.5. Serão publicados nos Veículos Oficiais de Divulgação dos Atos do Município e sua página eletrônica os nomes e números de inscrições dos candidatos, e suas respectivas pontuações e ordem de classificação, no Processo Seletivo no dia 05/01/2016.

- 13.6. Verificadas falsidades, inexatidões de declarações ou irregularidades na inscrição, ou nos documentos, o candidato será eliminado do Processo seletivo.
- 13.7. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste edital.
- 13.8. Os casos omissos, no que tange à realização deste Processo Seletivo, serão resolvidos pela Comissão da Secretaria de Educação e Cultura.
- 13.9. Valerá a inscrição para todo ou qualquer efeito como forma expressa de aceitação por parte do interessado, das normas constantes neste Edital;
- 13.10. No cômputo de tempo de serviço, não será permitida em qualquer hipótese a contagem de tempo de serviço paralelo.
- 13.11. O interessado terá prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação do resultado, para entrar com pedido de reconsideração da Classificação junto a Comissão Avaliadora, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que decidirá em 01 (um) dia útil.
- 13.12. As normas de que trata a referida seleção terá validade restrita ao período de sua realização.
- 13.13. A substituição sucessiva de um mesmo titular continuará sendo ocupada pelo mesmo candidato ACT que ocupou primeiro a referida vaga.
- 13.14. Não se aceitará, sob qualquer pretexto, a entrega e/ou substituição de documentos após o encerramento das inscrições;
- 13.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

14. DO FORO JUDICIAL

- 14.1. O foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo de que trata este Edital é o da Comarca de Santa Rosa do Sul.

Passo de Torres, em 09 de Dezembro de 2015.

Prefeito Municipal

Secretária Municipal de Educação e Cultura